

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA

**PARECER JURÍDICO Nº 058/2022**

Trata-se do Processo Administrativo Nº 1695/2022 oriundo da Diretoria de Tecnologia desta Companhia de Tecnologia da Informação, cujo objetivo é a prorrogação da vigência do Contrato Nº 043/2020; contrato esse, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº124/2019 e da Ata de Registro de Preços Nº 001/2020/Cinbesa, firmado com a Empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda.

Nos autos estão acostados vários documentos, dentre eles a Justificativa Técnica Nº 012/2021 onde expõe de forma clara a necessidade da continuação da prestação de serviço de Link IP Dedicado e Exclusivo para conectividade de acesso à Internet, em atendimento aos órgãos/entidades da PMB, considerando os investimentos realizados na área de tecnologia da informação e o constante crescimento na implantação da rede de fibra óptica municipal, onde destacamos alguns pontos:

- Projeto PROMABEN (Programa de Macrodrenagem da Bacia da Estrada Nova), Colégio Rotary, HPSM Humberto Maradei Pereira (Guamá), UPA Jurunas, UMS Jurunas, UMS Guamá e UPA Terra Firme, concluindo o novo circuito óptico na Câmara Municipal de Belém (C.M.B.);
- Conclusão do circuito óptico formado pela Upa Sacramento, Upa Icoaraci, FMAE (Fundação Municipal de Assistência do Estudante) e Chalé Tavares Cardoso (Biblioteca Municipal de Icoaraci);
- Novo trecho lançado para atendimento ao novo endereço da Guarda Municipal de Belém;
- SEJEL (Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer), SECDH (Secretaria Extraordinária de Cidadania e Direitos Humanos) e Defesa Civil, todas localizada na Aldeia Cabana; • Recuperação e inclusão da Rede de Câmeras de Vigilância da Guarda Municipal na manutenção de F.O.;
- SEMOB (Superintendência de Mobilidade Urbana de Belém);
- Segunda abordagem ao Hospital e Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSM 14);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**

Além dos pontos de expansão, existe a necessidade de se manter em funcionamento o parque já anteriormente atendido pela rede de fibra óptica, o qual disponibiliza à população municipal o acesso a sistemas como:

- GDOC - Automatiza o gerenciamento dos documentos produzidos e recebidos pelos órgãos da PMB;
- SIGA SEMEC – O Sistema Integrado de Gestão Acadêmica, além de gerenciar o cadastro de alunos e unidades de ensino, agrega diversas informações acadêmicas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Belém, viabilizando o acesso às informações para técnicos, professores e gestores da SEMEC;
- RBE - É o sistema adotado para a gestão da rede de unidades de saúde da PMB. Possibilita o cadastro único de usuários e pacientes, classificação de risco, prontuário eletrônico, registro de medicação e outros;
- SAT - O sistema tem por objetivo automatizar as atividades de Tributação Municipal, possibilitando mais celeridade aos processos de cobrança de impostos e taxas recolhidos pela administração pública, contribuindo para o aumento da receita e auxiliando no controle da inadimplência;
- GIIG - Controle de inventário físico e financeiro de bens, integrado a contabilidade, com aderência às novas normas do NBCASP (Normas Brasileiras Aplicadas ao Serviço Público) através dos respectivos empenhos ou transações extra orçamentárias;
- GTTRANS - O Sistema visa modernizar procedimentos voltados à gestão municipal do transporte e do trânsito, viabilizando e agilizando o atendimento ao cidadão.
- Editais de Licitações, Leis de Decretos, Porta da Transparência
- Serviço de Acesso à Internet gratuita na rede wi-fi pública, disponibilizadas à população na Feira do Ver-o-Peso, Estações e terminais BRT, entre outras localidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**

Somando a isso, a atual infraestrutura de rede adotada pela Prefeitura de Belém para interligar suas secretarias, unidades de saúde (como Hospitais, UPAs e UMS), estações BRTs ao longo das avenidas Almirante Barroso e Augusto Montenegro, está em contínua expansão e demanda para que toda essa infraestrutura tenha a cobertura e acessibilidade à Internet e aos serviços disponibilizados pela mesma.

Sob o enfoque da legislação:

Em primeiro lugar, é importante mencionar o Decreto Nº 104.855/2022-PMB de 02/08/2022, cujo objeto são medidas de gerenciamento fiscal e financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta. Entretanto, não é medida que se impõe ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2020, por tratar-se somente de prorrogação de vigência, sem aumento no quantitativo ou qualitativo e, conseqüentemente de despesa, como observa-se:

*Art.2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas visando otimizar o controle orçamentário e financeiro das despesas classificadas no Grpo de Despesa "Outras Despesas Correntes"*

I – Ficam suspensas :

a - (...)

b - (...)

c - (...)

d - (...)

e – *Ceбраção de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como, a **realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos resultem em aumento de despesas.*** (grifo nosso)

Quanto as Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, desde 30 de junho de 2016, estão sob a égide da Lei Federal Nº 13.303/2016, seu Estatuto Jurídico próprio no âmbito da União, Estados e Municípios.

Assim, a lei acima mencionada, dá a possibilidade jurídica de prorrogação de vigência com respaldo no disposto no Art. 71, da Lei nº 13.316/2016.

*Art. 71 “ A duração dos contratos regidos por esta lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração”.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**

Nesse modo, o preceito legal supracitado confere legalidade ao ato de aditar o contrato, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, respeitado o interregno de um ano, com o aceite da Empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda, considerando o mesmo valor contratual, conforme apresentado no Mapa de Preços. O Processo Administrativo está instruído com a documentação necessária não existindo nenhum óbice jurídico, tudo à luz dos artigos mencionados e aos princípios da administração pública.

Não esquecendo, que os autos devem ser submetido à apreciação do Controle interno, para posterior assinatura do instrumento jurídico pelo Ordenador de Despesa e publicação no DOM e no Portal do TCM/PA, conforme dispõe a Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM-PA.

É o Parecer  
SMJ

Belém, 05 de setembro de 2022